



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 581/99 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.999**

**ALTERA TABELAS E ANEXOS DA LEI N.º- 572/99 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a substituir as tabelas 1 e 7 do Anexo 1 e o Anexo 3 da Lei N.º- 572/99 de 06 de Dezembro de 1.999, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções Gratificadas e Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS ", pelas tabelas 1 e 7 do Anexo 1 e o Anexo 3 da presente Lei e que passam a fazer parte integrante desta.

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.999.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- MS**

**ANEXO 1**

Tabela 1 = Cargos de Provimento em comissão

Grupo Ocupacional 1 = Direção e Assessoramento Superior DAS

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	Quantidade	Carga Horária Semanal
DAS - 100	Secretário Geral	Curso Superior ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 100	Secretário Chefe Gabinete	Curso Superior ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 200	Procurador	Curso Superior ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 200	Secretário Adjunto	Curso Superior ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 200	Assessor Especial	Curso Superior ou notória capacidade pública	2	40
DAS - 300	Diretor de Controle Orçamentário e Planejamento	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 300	Diretor de Licitação, Contratos e Compras	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 300	Diretor da Agência de Fomento	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 400	Assessor Jurídico	Curso Superior em Ciências Jurídicas	2	40
DAS - 500	Diretor Departamento	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	10	40
DAS - 500	Diretor de Escola	Curso Superior, Habilitação em Pedagogia	3	40
DAS - 500	Representante Oficial na Capital Estadual	Curso Superior ou capacidade pública e notória	2	40
DAS - 600	Diretor Adjunto de Escolas	Curso Superior, Habilitação em Pedagogia	3	40
DAS- 600	Coordenadores de Departamento	2º- Grau Completo ou notória capacidade pública	10	40
DAS - 700	Assessor Cerimonial	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	1	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO -MS**

**ANEXO 1**

Tabela 7 = Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional 7 = Apoio Administrativo ADM

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	Quantidade	Carga Horária Semanal
A D M	Téc. Contabilidade	2º Grau Profissionalizante	3	40
A D M	Ass. Administrativo	2º Grau Completo	25	40
A D M	Secretario de Escola	2º Grau Completo	4	40
A D M	Agente Escolar	2º- Grau Completo	5	40
A D M	Recepcionista	1º Grau Completo	4	40
A D M	Digitador	1º Grau Completo	6	36
A D M	Ag. Administrativa	1º Grau Completo	25	40
A D M	Aux. Contábil	1º Grau Completo	4	40
A D M	Aux. Biblioteca	1º Grau Completo	4	40
A D M	Almoxarife	1º Grau Completo	2	40
A D M	Aux. Assis. Social	1º Grau Completo	4	44
A D M	Aux. De Artesanato	1º Grau Completo	2	44
A D M	Telefonista	1º Grau Completo	4	36
A D M	Aux. Administrativo	1º Grau Completo	25	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO 3**

**TABELA I**

**Grupo Classificatório de Cargos de Provimento**

**PADRÃO I** - Trabalhador Braçal, Auxiliar de Padeiro, Coveiro, Gari, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Lavador e Vigia.

**PADRÃO II** - Artífice de Copa Cozinha, Recreadores de Creches, Inspetor de Alunos, Borracheiro, Lubrificador, Auxiliar de Mecânico, Telefonista e Recepcionista.

**PADRÃO III**- Padeiro, Auxiliar de Desenho, Auxiliar de Administração, Fiscal de Tributos em Barreiras, Auxiliar de Higiene Bucal, Motorista de Veículos Leves, Tratorista, Secretário de Escola e Agente Escolar.

**PADRÃO IV** - Motoristas de Veículos Pesados, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Pintor, Instrutor de Banda, Recepcionista de Hospital, Auxiliar de Contabilidade, Digitador, Auxiliar de Artesanato, Soldador, Tratorista de Esteira, Agente, Fotografo, Almojarife, Auxiliar Bibliotecária, Funileiro e Auxiliar de Assistente Social e Agente de Serviço de Trânsito.

**PADRÃO V** - Assistente de Serviço de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Vigilância Sanitária, Agente de Saúde, Técnico em Higiene Bucal, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras e Posturas e Desenhista.

**PADRÃO VI** - Técnico em Contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Topógrafo, Assistente Administrativo e Assistente de Serviços de Saúde I.

**PADRÃO VII** - Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Administrador Hospitalar, Assistente Social, Nutricionista, Bibliotecária, Psicólogo e Fiscal de Vigilância Sanitária.

**PADRÃO VIII**- Médico, Odontologista, Médico Veterinário, Administrador de Empresas, Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Contador e Assistente Jurídico.

Handwritten marks, possibly initials or a signature, located in the bottom left corner of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 581/99 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.999**

**ALTERA TABELAS E ANEXOS DA LEI N.º- 572/99 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a substituir as tabelas 1 e 7 do Anexo 1 e o Anexo 3 da Lei N.º- 572/99 de 06 de Dezembro de 1.999, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções Gratificadas e Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS ", pelas tabelas 1 e 7 do Anexo 1 e o Anexo 3 da presente Lei e que passam a fazer parte integrante desta.

**ARTIGO 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.999.

  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETARIO GERAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- MS

ANEXO 1

Tabela 1 = Cargos de Provimento em comissão

Grupo Ocupacional 1 = Direção e Assessoramento Superior DAS

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	Quantidade	Carga Horária Semanal
DAS - 100	Secretário Geral	Curso Superior ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 100	Secretário Chefe Gabinete	Curso Superior ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 200	Procurador	Curso Superior ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 200	Secretário Adjunto	Curso Superior ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 200	Assessor Especial	Curso Superior ou notória capacidade pública	2	40
DAS - 300	Diretor de Controle Orçamentário e Planejamento	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 300	Diretor de Licitação, Contratos e Compras	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 300	Diretor da Agência de Fomento	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 400	Assessor Jurídico	Curso Superior em Ciências Jurídicas	2	40
DAS - 500	Diretor Departamento	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	10	40
DAS - 500	Diretor de Escola	Curso Superior, Habilitação em Pedagogia	3	40
DAS - 500	Representante Oficial na Capital Estadual	Curso Superior ou capacidade pública e notória	2	40
DAS - 600	Diretor Adjunto de Escolas	Curso Superior, Habilitação em Pedagogia	3	40
DAS - 600	Coordenadores de Departamento	2º- Grau Completo ou notória capacidade pública	10	40
DAS - 700	Assessor Cerimonial	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	1	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO -MS

ANEXO 1

Tabela 7 = Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional 7 = Apoio Administrativo ADM

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	Quantidade	Carga Horária Semanal
A D M	Téc. Contabilidade	2º Grau Profissionalizante	3	40
A D M	Ass. Administrativo	2º Grau Completo	25	40
A D M	Secretario de Escola	2º Grau Completo	4	40
A D M	Agente Escolar	2º- Grau Completo	5	40
A D M	Recepcionista	1º Grau Completo	4	40
A D M	Digitador	1º Grau Completo	6	36
A D M	Ag. Administrativa	1º Grau Completo	25	40
A D M	Aux. Contábil	1º Grau Completo	4	40
A D M	Aux. Biblioteca	1º Grau Completo	4	40
A D M	Almoxarife	1º Grau Completo	2	40
A D M	Aux. Assis. Social	1º Grau Completo	4	44
A D M	Aux. De Artesanato	1º Grau Completo	2	44
A D M	Telefonista	1º Grau Completo	4	36
A D M	Aux. Administrativo	1º Grau Completo	25	40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO 3**

**TABELA 1**

**Grupo Classificatório de Cargos de Provimento**

**PADRÃO I** - Trabalhador Braçal, Auxiliar de Padeiro, Coveiro, Gari, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Lavador e Vigia.

**PADRÃO II** - Artífice de Copa Cozinha, Recreadores de Creches, Inspetor de Alunos, Borracheiro, Lubrificador, Auxiliar de Mecânico, Telefonista e Recepcionista.

**PADRÃO III**- Padeiro, Auxiliar de Desenho, Auxiliar de Administração, Fiscal de Tributos em Barreiras, Auxiliar de Higiene Bucal, Motorista de Veículos Leves, Tratorista, Secretário de Escola e Agente Escolar.

**PADRÃO IV** - Motoristas de Veículos Pesados, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Pintor, Instrutor de Banda, Recepcionista de Hospital, Auxiliar de Contabilidade, Digitador, Auxiliar de Artesanato, Soldador, Tratorista de Esteira, Agente, Fotógrafo, Almoxarife, Auxiliar Bibliotecária, Funileiro e Auxiliar de Assistente Social e Agente de Serviço de Trânsito.

**PADRÃO V** - Assistente de Serviço de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Vigilância Sanitária, Agente de Saúde, Técnico em Higiene Bucal, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras e Posturas e Desenhista.

**PADRÃO VI** - Técnico em Contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Topógrafo, Assistente Administrativo e Assistente de Serviços de Saúde I.

**PADRÃO VII** - Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Administrador Hospitalar, Assistente Social, Nutricionista, Bibliotecária, Psicólogo e Fiscal de Vigilância Sanitária.

**PADRÃO VIII**- Médico, Odontologista, Médico Veterinário, Administrador de Empresas, Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Contador e Assistente Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 23 de dezembro de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 830/99

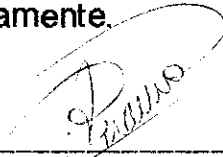
Excelentíssimo Senhor Prefeito;

*Raceli*  
*em 27/12/99*  
*Julio Oliveira Filho*  
— SECRETÁRIO GERAL —

Valho-me do presente, dentro dos préstimos legais, para encaminhar a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 113/99, referente ao Projeto de Lei nº 120/99 de 10/12/99, que "ALTERA TABELA E ANEXOS DA LEI Nº 572/99 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS", o qual foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada nesta data.

Sendo só para o momento, subscrevo-me, reiterando nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
*Antônio Carlos Castelo Branco*  
Presidente

Exmo. Sr.  
**Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL.  
NESTA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX. (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 113/99,**  
**DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.999.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 120/99,**  
**DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 120/99, QUE "ALTERA TABELAS E ANEXOS DA LEI N.º- 572/99 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

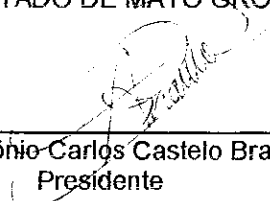
**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :**

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a substituir as tabelas 1 e 7 do Anexo 1 e o Anexo 3 da Lei N.º- 572/99 de 06 de Dezembro de 1.999, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções Gratificadas e Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS ", pelas tabelas 1 e 7 do Anexo 1 e o Anexo 3 da presente Lei e que passam a fazer parte integrante desta.

**ARTIGO 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.-** Revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 23 DE DEZEMBRO DE 1.999.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Castelo Branco  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ana Rúmi Martins Faustino  
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 113/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

ANEXO I

TABELA 1 = CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GRUPO OCUPACIONAL 1 = DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS.

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>Qt</b>	<b>Carga Hr Semanal</b>
DAS – 100	Secretário Geral.	Curso Superior ou notória capacidade pública.	1	40
DAS – 100	Secretário Chefe de Gabinete.	Curso Superior ou notória capacidade pública.	1	40
DAS – 200	Procurador.	Curso Superior ou notória capacidade pública.	1	40
DAS – 200	Secretário Adjunto.	Curso Superior ou notória capacidade pública.	1	40
DAS – 200	Assessor Especial.	Curso Superior ou notória capacidade pública.	2	40
DAS – 300	Diretor de Controle Orçamentário e Planejamento.	2º Grau Completo ou notória capacidade pública.	1	40
DAS – 300	Diretor de Licitação, Contratos e Compras.	2º Grau Completo ou notória capacidade pública.	1	40
DAS – 300	Diretor da Agência de Fomento.	2º Grau Completo ou notória capacidade pública.	1	40
DAS – 400	Assessor Jurídico.	Curso Superior em Ciências Jurídicas.	2	40
DAS – 500	Diretor de Departamento.	2º Grau Completo ou notória capacidade pública.	10	40
DAS – 500	Diretor de Escola.	Curso Superior, habilitação em Pedagogia.	3	40
DAS – 500	Representante Oficial na Capital Estadual.	Curso superior ou capacidade pública e notória.	2	40
DAS – 600	Diretor Adjunto de Escolas.	Curso Superior, Habilitação em Pedagogia.	3	40
DAS – 600	Coordenadores de Departamento.	2º Grau Completo ou notória capacidade pública.	10	40
DAS – 700	Assessor Cerimonial.	2º Grau Completo ou capacidade pública notória.	1	40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

ANEXO I

TABELA 7 = CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

GRUPO OCUPACIONAL 7 = APOIO ADMINISTRATIVO – ADM.

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>Qt</b>	<b>Carga Hr Semanal</b>
A D M	Técnico em Contabilidade.	2º Grau Profissionalizante .	3	40
A D M	Assessor Administrativo.	2º Grau Completo.	25	40
A D M	Secretario de Escola.	2º Grau Completo.	4	40
A D M	Agente Escolar.	2º Grau Completo.	5	40
A D M	Recepcionista.	1º Grau Completo.	4	40
A D M	Digitador.	1º Grau Completo.	6	36
A D M	Agente Administrativo.	1º Grau Completo.	25	40
A D M	Auxiliar Contábil.	1º Grau Completo.	4	40
A D M	Auxiliar Biblioteca.	1º Grau Completo.	4	40
A D M	Almoxarife.	1º Grau Completo.	2	40
A D M	Auxiliar de Assistente Social.	1º Grau Completo.	4	44
A D M	Auxiliar de Artesanato.	1º Grau Completo.	2	44
A D M	Telefonista.	1º Grau Completo.	4	36
A D M	Auxiliar Administrativo.	1º Grau Completo.	25	40



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECILIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO 3**

**TABELA 1**

**Grupo Classificatório de Cargos de Provisão**

<b>PADRÃO I-</b>	Trabalhador Braçal, Auxiliar de Padeiro, Coveiro, Gari, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Lavador e Vigia.
<b>PADRÃO II. -</b>	Artífice de Copa Cozinha, Recreadores de Creches, Inspetor de Alunos, Borracheiro, Lubrificador, Auxiliar de Mecânico, Telefonista e Recepcionista.
<b>PADRÃO III.-</b>	Padeiro, Auxiliar de Desenho, Auxiliar de Administração, Fiscal de Tributos em Barreiras, Auxiliar de Higiene Bucal, Motorista de Veículos Leves, Tratorista, Secretário de Escola e Agente Escolar.
<b>PADRÃO IV -</b>	Motoristas de Veículos Pesados, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Pintor, Instrutor de Banda, Recepcionista de Hospital, Auxiliar de Contabilidade, Digitador, Auxiliar de Artesanato, Soldador, Tratorista de Esteira, Agente, Fotografo, Almojarife, Auxiliar Bibliotecária, Funileiro, Auxiliar de Assistente Social e Agente de Serviço de Trânsito.
<b>PADRÃO V -</b>	Assistente de Serviço de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Vigilância Sanitária, Agente de Saúde, Técnico em Higiene Bucal, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras e Posturas e Desenhista.
<b>PADRÃO VI -</b>	Técnico em Contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Topógrafo, Assistente Administrativo e Assistente de Serviços de Saúde I.
<b>PADRÃO VII-</b>	Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Administrador Hospitalar, Assistente Social, Nutricionista, Bibliotecária, Psicólogo e Fiscal de Vigilância Sanitária.
<b>PADRÃO VIII-</b>	Médico, Odontologista, Médico Veterinário, Administrador de Empresas, Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Contador e Assistente Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de Dezembro de 1.999

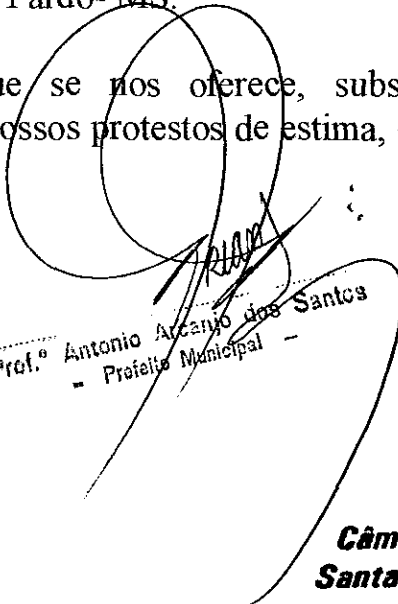
Of. N.º- 1815/99

Senhor Presidente:

**Assunto:** PROJETO DE LEI N.º- 120/99

Juntamos ao presente para deliberação em regime de urgência especial, o Projeto de Lei N.º- 120/99, que “Altera as tabelas e anexos da Lei N.º- 572/99 de 06 de Dezembro de 1.999, que dispõe sobre o Plano de Cargos Funções Gratificadas e Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo- nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

**Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo/MS**

**PROTOCOLO GERAL**

N 717,99

17, 12, 99

  
Visto

Exmo Sr.  
Ver. Antonio Carlos Castelo Branco  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO LEI N.º 120/99 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999**

**ALTERA TABELAS E ANEXOS DA LEI N.º- 572/99 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

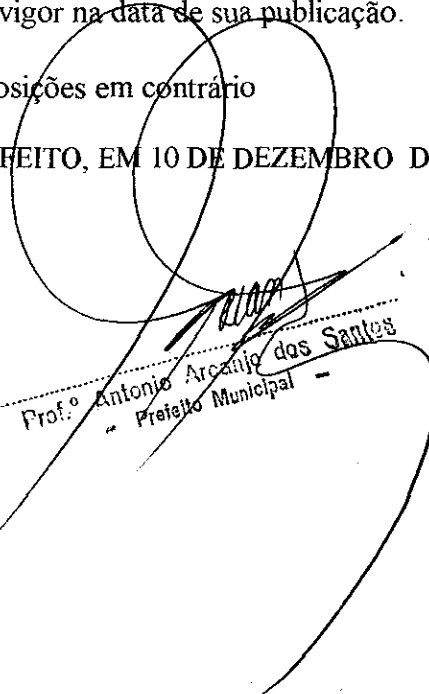
**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a substituir as tabelas 1 e 7 do Anexo 1 e o Anexo 3 da Lei N.º- 572/99 de 06 de Dezembro de 1.999, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções Gratificadas e Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS ", pelas tabelas 1 e 7 do Anexo 1 e o Anexo 3 da presente Lei e que passam a fazer parte integrante desta.

**ARTIGO 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.999.

  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

# Justificativa

ao Projeto de Lei N.º- 120/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Quando da apresentação do Projeto de Lei N.º- 003/99 de 26/10/99, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções Gratificadas e Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, ocorreu algumas falhas, dado problemas técnicos em computador e porque não dizer, também falha humana que só agora viemos constatar. Assim sendo elaboramos o presente Projeto de Lei cujo objetivo é sanar as falhas ocorridas nas tabelas 1 e 2 do Anexo 1 e no Anexo 3 da citada lei, razão que nos leva solicitar aos dignos pares desse parlamento municipal, a deliberação deste Projeto em regime de urgência especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- MS

ANEXO 1

Tabela 1 = Cargos de Provimento em comissão

Grupo Ocupacional 1 = Direção e Assessoramento Superior DAS

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	Quantidade	Carga Horária Semanal
DAS - 100	Secretário Geral	Curso Superior ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 100	Secretário Chefe Gabinete	Curso Superior ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 200	Procurador	Curso Superior ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 200	Secretário Adjunto	Curso Superior ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 200	Assessor Especial	Curso Superior ou notória capacidade pública	2	40
DAS - 300	Diretor de Controle Orçamentário e Planejamento	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 300	Diretor de Licitação, Contratos e Compras	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 300	Diretor da Agência de Fomento	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	1	40
DAS - 400	Assessor Jurídico	Curso superior em Ciências Jurídicas	2	40
DAS - 500	Diretor Departamento	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	10	40
DAS - 500	Diretor de Escola	Curso Superior, Habilitação em Pedagogia	3	40
DAS - 500	Representante Oficial na Capital Estadual	Curso Superior ou capacidade pública e notória	2	40
DAS - 600	Diretor Adjunto de Escolas	Curso Superior, Habilitação em Pedagogia	3	40
DAS -600	Coordenadores de Departamento	2º Grau Completo ou notória capacidade pública	10	40
DAS - 700	Assessor Cerimonial	2º Grau Completo ou capacidade Pública notória	1	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- MS.

ANEXO 1

Tabela 7 = Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional 7 = Apoio Administrativo ADM

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	Quantidade	Carga Horária Semanal
A D M	Téc. Contabilidade	2º Grau Profissionalizante	3	40
A D M	Ass. Administrativo	2º Grau Completo	25	40
A D M	Secretario de Escola	2º Grau Completo	4	40
A D M	Agente Escolar	2º- Grau Completo	5	40
A D M	Recepcionista	1º Grau Completo	4	40
A D M	Digitador	1º Grau Completo	6	36
A D M	Ag. Administrativa	1º Grau Completo	25	40
A D M	Aux. Contábil	1º Grau Completo	4	40
A D M	Aux. Biblioteca	1º Grau Completo	4	40
A D M	Almoxarife	1º Grau Completo	2	40
A D M	Aux. Assis Social	1º Grau Completo	4	44
A D M	Aux. De Artesanato	1º Grau Completo	2	44
A D M	Telefonista	1º Grau Completo	4	36
A D M	Aux. Administrativo	1º Grau Completo	25	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO 3**

**TABELA 1**

**Grupo Classificatório de Cargos de Provimento**

**PADRÃO I** - Trabalhador Braçal, Auxiliar de Padeiro, Coveiro, Gari, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Lavador e Vigia.

**PADRÃO II** - Artífice de Copa Cozinha, Recreadores de Creches, Inspetor de Alunos, Borracheiro, Lubrificador, Auxiliar de Mecânico, Telefonista e Recepcionista.

**PADRÃO III**- Padeiro, Auxiliar de Desenho, Auxiliar de Administração, Fiscal de Tributos em Barreiras, Auxiliar de Higiene Bucal, Motorista de Veículos Leves, Tratorista, Secretário de Escola e Agente Escolar

**PADRÃO IV** - Motoristas de Veículos Pesados, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Pintor, Instrutor de Banda, Recepcionista de Hospital, Auxiliar de Contabilidade, Digitador, Auxiliar de Artesanato, Soldador, Tratorista de Esteira, Agente, Fotógrafo, Almojarife, Auxiliar Bibliotecária, Funileiro, Auxiliar de Assistente Social e Agente de Serviço de Trânsito

**PADRÃO V** - Assistente de Serviço de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Vigilância Sanitária, Agente de Saúde, Técnico em Higiene Bucal, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras e Posturas e Desenhista.

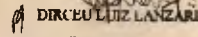
**PADRÃO VI** - Técnico em Contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Topógrafo, Assistente Administrativo e Assistente de Serviços de Saúde I

**PADRÃO VII** - Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Administrador Hospitalar, Assistente Social, Nutricionista e Bibliotecária, Psicólogo e Fiscal de Vigilância Sanitária.

**PADRÃO VIII**- Médico, Odontologista, Médico Veterinário, Administrador de Empresas, Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Contador e Assistente Jurídico.

partir de 1º de janeiro de 2000,  
trário  
2000

Objeto: Constituição de 01 (UMA) Cadeira de Vinte e Seis  
Do valor: 14.926,60 (quatorze mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)  
Data: 03.01.2000

  
DIRCEU LUIZ LAZZARINI  
Prefeito Municipal

### O BRILHANTE

As Escolas do Ensino Fundamental, em suas Unidades  
ano de 2000, para o ano 2001, e do

atribuição, no ato de sua atribuição, para o ano 2001, e do

nas Unidades Escolas da Rede Municipal de  
e despesas e das rendas  
atribuídas em 04 (quatro) bases de  
Exames Finais.

As Mesas Pedagógicas atribuídas durante o  
ano

no Livro, nas Unidades Escolas da Rede  
em 1º (primeiro) e 02 (dois) de fevereiro e

o Unidade Escolar coordenar a elaboração do  
de todas as seguintes da Comunidade Escolar  
na Escola, a serem de acordo com a lei de  
aprovada

as áreas curriculares, no "Calendário Escolar  
de Cultura e Esportes, com validade de 05

e de suas duas letras previstas no "Calendário  
anunciado no momento de sua ocorrência ou, no

o parágrafo anterior, não poderá ser efetivado

cada Unidade Escolar dar ampla divulgação do  
como se for pelo seu cumprimento  
e para o fazer parte integrante das normas

em vigor na data de sua publicação, revogadas as

no de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 910 - BLOCO A  
FONE/FAX (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 581/99 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999  
ALTERA TABELAS E ANEXOS DA LEI N.º 472/99 DE  
06 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O  
PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E  
RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS DO PESSOAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
PARDO - MS

O Prof ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado  
de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu  
cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei, etc etc etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a substituir as tabelas 1 e  
7 do Anexo 1 e o Anexo 3 da Lei N.º 572/99 de 06 de Dezembro de  
1.999, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções Gratificadas e  
Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa  
Rita do Pardo- MS", pelas Tabelas 1 e 9 do Anexo 1 e o Anexo 3 da  
presente Lei e que passam a fazer parte integrante desta

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

  
Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
Alice Oliveira Gilks  
SECRETARIA GERAL